



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.979 , DE 05 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Dia do Escrivão de Polícia a ser comemorado, anualmente em 05 de novembro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Escrivão de Polícia, a ser comemorado anualmente, no dia 5 de novembro de cada ano.

Art. 2º. Esta data fica incluída no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de março de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador